

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 176/95 - De 26 de Setembro de 1.995.

"Autoriza o Município Alienar ações da Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS Centrais Elétricas de Goiás S/A - CELG e Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIAS, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e tendo em vista as necessidades dos serviços e em atendimento aos interesses superiores e predominantes da Administração e do Município, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos desta Lei, a adotar as providências necessárias e exigíveis, com vista a alienação da ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas da Petróleo Brasileiro S/A - **PETROBRAS**, Centrais Elétrica de Goiás - **CELG** e Telecomunicações de Goiás S/A - **TELEGOIAS**, de propriedade da Prefeitura Municipal e incorporado ao patrimônio do Município, com as seguintes posições acionárias:

PETROBRAS - ON = 96.640
PN = 30.720

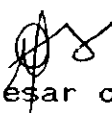
CELG - ON = 120.102
PNA= 899
PNB= 306.696

TELEGOIAS - = 166.017

Art. 2º - As receitas oriundas da referida alienação, deverão ser registradas no quadro demonstrativo próprio do balancete do mês em que se der a operacionalização da medida, e a baixa patrimonial legal, efetivar-se-á no balanço geral do exercício correspondente, nos termos e condições da legislação em vigor e atinente à espécie da matéria posta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 26(vinte e seis)dias do mês de Setembro de 1.995.


Euler César de Freitas
-Prefeito Municipal-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia da presente Lei no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Nilma Moreira Tolentino
Sec. da Administração